Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura do Município de Miguel Pereira

LEI Nº 2886 DE 09 DE março DE 2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 876.597,33 (oitocentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e tinta e três centavos), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 03 – R$ 876.597,33 (Recursos SUS/MAC)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO
04.01.000.10.302.012.2.121 – Média e Alta Complexidade - MAC
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.03	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$ 876.597,33

Art. 2º) – O recurso para atender a presente Suplementação é advindo do provável excesso de arrecadação dos Recursos MAC - Média e Alta Complexidade, conforme detalhamento abaixo:

1 - Arrecadação do 1º período X1 (Janeiro à Fevereiro/2014)	R$ 321.487,29
2 - Arrecadação do 2º período X1 (Março à Dezembro/2014)	R$ 2.723.107,25
Total	R$ 3.044.594,54
3 - Arrecadação do 1º período X2 (Janeiro à Fevereiro/2015)	R$ 1.792.606,92
4 - Previsão de receita para X2 (Janeiro à Dezembro/2015)	R$ 2.783.214,90

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)

1 - $\Delta = \frac{\text{1º período de X2}}{\text{1º período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ 1.792.606,92}}{\text{R\$ 321.487,29}} \times 100 = 557,59\ \%$

$\Delta = 557,59\ \% - 100,00 = 457,59\ \%$

2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ

R$ 2.723.107,25 x 457,59 % = R$ 12.460.669,46

R$ 2.723.107,25 + R$ 12.460.666,46 = R$ 15.183.773,71

3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;

A) Previsão de receita para o exercício de 2015.		R$ 2.783.214,90
B) Arrecadação (C + D)		R$ 16.976.380,63
C) Do dia 1º/ 01 à 28/02/2015	R$ 1.792.606,92	

D) Que vai do mês da solicitação do crédito até 31/12/2015, referente ao ano anterior, aplicada a taxa de incremento da Receita verificada no primeiro período. R$ 15.183.773,71

Valor do provável excesso de arrecadação (B – A) R$ 14.193.165,73
Este Crédito R$ 876.652,68
R$ 13.316.513,05

Art. 3° – O recurso para fazer face ao presente crédito é oriundo do SUS/MAC e será recolhido na seguintes rubricas de Receita:

1300.00.00.00.00 - Receita Patrimonial
1320.00.00.00.00 - Receita de Valores Mobiliários
1325.00.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários
1325.01.00.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados
1325.01.03.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.00 - Remuneração de Depósitos Bancários do Fundo Municipal de Saúde
1325.01.03.01.04 - Remuneração de Depósitos Bancários/0016490-9
1700.00.00.00.00 - Transferências Correntes
1720.00.00.00.00 - Transferências Intergovernamentais
1721.00.00.00.00 - Transferências da União
1721.33.00.00.00 - Transferências Recursos do Sistema Único de Saúde
1721.33.12.00.00 - Programa Média e Alta Complexidade - MAC

Art. 4°) - Este Crédito baseia -se no Inciso II, § 1°, Artigo 43 da Lei n° 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 10 de março de 2015

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal